

REQUERIMENTO Nº , DE 2026
(Do Sr. ZÉ SILVA)

Requer a inclusão na Ordem do Dia do Plenário do Requerimento de Urgência nº 2.131, de 2026, que requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 4253/2025, que "*Dispõe sobre o controle e manejo de espécies invasoras, estabelece competências dos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de controle populacional, autoriza a caça e o abate de espécies nocivas, regulamenta a comercialização de produtos e subprodutos resultantes do controle, e dá outras providências*".

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **inclusão na Ordem do Dia do Plenário do Requerimento de Urgência nº 2.131, de 2026**, que requer a tramitação em regime de urgência do **Projeto de Lei nº 4253/2025**, que "*Dispõe sobre o controle e manejo de espécies invasoras, estabelece competências dos Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de controle populacional, autoriza a caça e o abate de espécies nocivas, regulamenta a comercialização de produtos e subprodutos resultantes do controle, e dá outras providências*".

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento é apresentado com fundamento no art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, com o objetivo de incluir na Ordem do Dia do Plenário o **Requerimento de Urgência nº 2.131, de 2026**, viabilizando sua apreciação e deliberação pela Casa.



O referido requerimento busca conferir tramitação prioritária ao **Projeto de Lei nº 4.253, de 2025**, conhecido no setor como “**Lei Aqui Tem Javali**”, que estabelece medidas de controle e manejo de espécies invasoras, cujos efeitos alcançam diretamente o meio ambiente, a biodiversidade, a produção agropecuária e diversas atividades econômicas. A proposição pretende estruturar instrumentos mais eficientes para o controle populacional dessas espécies, com especial atenção ao javali-europeu (*Sus scrofa*) e seus híbridos, além de conferir maior clareza e segurança jurídica às ações desenvolvidas pelos produtores, agentes autorizados e órgãos públicos.

A gravidade do problema vem sendo reiteradamente registrada. Em agosto de 2023, reportagem da *Globo Rural*¹ destacou alerta do engenheiro agrônomo Rafael Salerno, presidente da Associação Brasileira de Caçadores, sobre o risco de perda de controle da população de javalis, ressaltando os prejuízos provocados às lavouras e nascentes, além dos riscos físicos e sanitários associados à expansão da espécie.

A situação assume especial relevância em **Minas Gerais e, particularmente, no Triângulo Mineiro**, região de expressiva atividade agropecuária. Em audiência pública realizada na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em abril de 2025, com participação do Sistema Faemg Senar, foi destacado que Minas Gerais figurava como o **terceiro Estado com maior número de municípios com registros da presença de javalis**, alcançando **198 municípios**, dos quais **64 classificados com prioridade extremamente alta para prevenção ambiental**. Na mesma ocasião, foram apresentados relatos e registros de prejuízos causados às lavouras, nascentes e áreas nativas do Triângulo Mineiro, demonstrando os reflexos concretos da proliferação da espécie sobre a produção rural e o meio ambiente².

¹ FLORENTINO, José. **Javalis selvagens podem “sair do controle” com suspensão de caça pelo Ibama**. Globo Rural, São Paulo, 23 ago. 2023. Disponível em: <https://globo.rural.globo.com/pecuaria/noticia/2023/08/sem-caca-javalis-selvagens-podem-sair-do-controle-alerta-cacador.ghml>. Acesso em: 19 ago. 2026.

² MENDONÇA, Cristiane. **Invasão de javalis representa ameaça para o agro**. Sistema Faemg Senar, 10 abr. 2025. Disponível em: <https://www.sistemafaemg.org.br/inaes/noticias/invasao-de-javalis-representa-ameaca-para-o-agro>. Acesso em: 19 ago. 2026.



Mais recentemente, reportagem publicada pelo *Compre Rural*³, em julho de 2026, destacou o avanço do Projeto de Lei nº 4.253, de 2025, denominado no setor “**Lei Aqui Tem Javali**”, ressaltando que a expansão desses animais vem causando danos a lavouras de milho, soja, trigo e sorgo, bem como a pastagens, cercas e nascentes, além de representar potencial risco à sanidade animal. A publicação também aponta que a proposta pretende ampliar a segurança jurídica e fortalecer a atuação dos órgãos públicos no enfrentamento das espécies invasoras.

O problema, portanto, ultrapassa a dimensão exclusivamente ambiental e repercute diretamente sobre a **produção agropecuária, a conservação da biodiversidade, a sanidade animal e a atividade econômica**, sendo particularmente sensível para regiões produtoras como o Triângulo Mineiro. A existência de regras mais claras e de instrumentos eficazes de controle mostra-se fundamental para permitir resposta adequada e tempestiva à expansão das espécies invasoras.

Diante desse cenário, da elevada relevância e da manifesta urgência da matéria, revela-se **imprescindível a inclusão do Requerimento de Urgência nº 2.131, de 2026, na Ordem do Dia do Plenário**, a fim de viabilizar sua imediata apreciação e permitir que a Câmara dos Deputados delibere, com a necessária celeridade, sobre a tramitação prioritária do **Projeto de Lei nº 4.253, de 2025**.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2026.

ZÉ SILVA
Deputado Federal
União Brasil / MG

³ PEREIRA, Thiago. **Lei “Aqui Tem Javali” avança no Congresso e pode dar mais segurança ao produtor no combate aos javalis**. *Compre Rural*, 14 jul. 2026. Disponível em: <https://www.comprerural.com/lei-aqui-tem-javali-avanca-no-congresso-e-pode-dar-mais-seguranca-ao-produtor-no-combate-aos-javalis/>. Acesso em: 19 ago. 2026.

